

Lei nº 595, de 31 de outubro de 2005.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício financeiro de 2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, autarquia e órgãos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimativa no valor de R\$49.962.670,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta reais), desdobrada em:

I – R\$42.284.870,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais) do Orçamento Fiscal; e

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil

II – R\$7.677.800,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOIRO	47.749.870
1.1 RECEITAS CORRENTES	43.513.300
Receita Tributária	5.427.910
Receita de Contribuições	988.000
Receita Patrimonial	130.800
Receita de Serviços	256.820
Transferências Correntes	36.184.960
Outras Receitas Correntes	524.810
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.730.000
Transferências de Capital	7.730.000
1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.493.430)
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquia	2.212.800
TOTAL	49.962.670

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$49.962.670,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$31.392.770,00 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta reais) do Orçamento da Fiscal; e

II – R\$18.569.900,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$10.892.100,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e dois mil e cem reais) será custeado com recursos transferidos do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	2.161.220
Gabinete do Prefeito	800.100
Procuradoria Geral do Município	204.100
Assessoria de Articulação Política	60.110
Assessoria de Comunicação	318.100
Secretaria de Finanças e Planejamento	1.928.200
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	4.371.800
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente	7.883.200
Secretaria de Educação	12.778.580
Secretaria de Saúde	9.788.100
Secretaria do Trabalho e Ação Social	6.569.000
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	1.926.200
Secretaria de Trânsito e Cidadania	1.015.300
Reserva de Contingência	159.660
TOTAL	49.962.670

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição federal e observado o disposto no art. 38, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil

investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 31 dias do mês de outubro de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL